



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/107/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte urbano, para cumprimento de rotas escolares. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 24/01/2018 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 24/01/2018 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.621, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o art. 227 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº 3.719, de 4 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte interessado em parcelar os débitos tributários ou não tributários junto ao Município deverá procurar a Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento/Reparcelamento de Débitos Fiscais, Anexo Único deste Decreto e recebimento das respectivas guias de pagamento.

Parágrafo único. As parcelas avençadas deverão ser quitadas em conformidade com as disposições do art. 227 e seus parágrafos da Lei nº 1.773, de 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.188, de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de janeiro de 2018.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
PREFEITO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.621, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Nº do acordo: _____ Parcelamento nº: _____

Contribuinte nº: _____ Nome: _____, CPF nº: _____ residente à cidade: _____, CEP: _____, vem mui respeitosamente à presença de V. Sª., requerer o PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO de débitos tributários/não tributários, em _____ parcela(s), conforme valores e vencimentos abaixo relacionados.

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA

RESUMO DO PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO

Parcela	Valor	Data de Vencimento
---------	-------	--------------------

Perante o servidor abaixo, nos termos da Lei nº 3.719, de 4 de dezembro de 2017, restou acordado que:

- I- o DEVEDOR confessa irretroatamente perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o (s) débito(s) discriminado (s) acima, cujo valor indicado reconhece como legítimo e correto;
- II- o montante do débito será quitado conforme número de parcelas, valores e vencimentos citados acima, cujas guias de recolhimento serão entregues neste ato;
- III- o não pagamento de parcela na data de seu vencimento, implicará nos acréscimos legais conforme legislação vigente;
- IV- a inadimplência no pagamento do parcelamento ou do reparcelamento, acarretará na sua revogação, com imediata apuração do saldo devedor, para fins de ajuizamento ou prosseguimento da execução judicial, independente de notificação complementar;
- V- o requerente reconhece e aceita que a assinatura do presente termo não importa em novação da dívida, que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança judicial.
- VI- e, para constar e fazer prova do que foi ajustado, foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Legislação Tributária: Leis nºs 1.773/90, 2.116/96, 2.242/99, 2.448/03, 2.582/05, 2.623/06, 3.035/10, 3.044/10, 3.095/11, 3.096/11, 3.330/13, 3.564/15, 3.642/15, 3.657/16, 3.658/16 e 3.719/17.

Congonhas (MG), ____ de _____ de _____



Contribuinte

Servidor

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/13, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Médico Plantonista.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a beneficiária abrangida por esta Portaria foi aprovada em concurso público, realizado em 2016, conforme Edital nº 01/2016, aprovado pelo Decreto n.º 6.329, de 20 de abril de 2016, e homologado pelo Decreto nº 6.412, de 3 de novembro de 2016;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 14, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que os candidatos Ricardo Kelmer Siano - 2º lugar, Leonardo Augusto de Souza Panzera - 4º lugar e Frederico Galdino Leão Dutra – 5º lugar, não compareceram em tempo hábil;

IV - que o candidato Daniel Antônio de Albuquerque Terra – 3º lugar, após entrega dos documentos e exames admissionais enviou e-mail desistindo da nomeação; e

V - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafaella Simões Moreira, 1º lugar, no cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.430, de 2 de setembro de 2014, e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 001 - LIVRO 025

Às nove horas do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Rafaella Simões Moreira, brasileira, maior, nomeada pela Portaria nº PMC/13, de 10 de janeiro de 2018, no cargo de Médico Plantonista - Clínico Geral, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 3.430, de 2 de setembro de 2014, e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada.

Prefeitura de Congonhas, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Rafaella Simões Moreira

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



RETIFICAÇÃO nº 02 – EDITAL Nº 01/2017

CONSIDERANDO a alteração da data de abertura dos envelopes alterada de 11/01/2018 para 22/01/2018.

A Diretoria do Hospital Bom Jesus, em conjunto com a Comissão Interventora, devidamente nomeada, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na introdução ONDE SE LÊ:

Os envelopes para participação deverão ser apresentados na sala da Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS exclusivamente, nos horários de 10:00h às 17:00hs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 10/01/2018.

LEIA-SE:

Os envelopes para participação deverão ser apresentados na sala da Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS exclusivamente, nos horários de 10:00h às 17:00hs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 19/01/2018.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON